



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **JOÃO RAPHAEL CAVENAGHI** e a 2.ª Secretária **PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, : **Z-ON CINE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.715.596/0001-81, com sede à Rua João Moises Castelo nº 401-B, CEP 13920-000, Santa Cruz, na cidade de Pedreira – SP., neste ato representada por seu sócio João Paulo Zonzini, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 26.488.410/SSP.SP., CPF nº 273.226,638-88, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** contrato original de nº 01/2023, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, NOS MOLDES O ITEM “1.” DO PRIMITIVO CONTRATO.**

Cláusula Primeira: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula “5.1.” do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 03.07.2024 à 02/07/2025**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Considera-se como valor para a execução deste Termo, a quantia de **R\$ 37.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)**, mantendo a forma de pagamento atual em parcelas mensais, correspondentes a **R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**.

Parágrafo único: Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulada nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Estado de São Paulo

Cláusula quarta: As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedreira (SP), 03 de julho de 2024.

(PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023)

Dr. José Luis Nieri
Presidente

João Rafael Cavenaghi
1º Secretária

Patrícia Aletheia Trevisan Pedroso
2º Secretário

Z-ON CINE LTDA
P/ JOÃO PAULO ZONZINI
Contratada

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori